

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 1.012/2022/PGJ

*Redistribui cargo de provimento efetivo na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea 'a', da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º do Ato n. 582, de 14 de agosto de 2017,

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo n. 2022/008906,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O cargo do quadro de provimento efetivo do Ministério Público presente no Anexo I deste Ato fica redistribuído entre os órgãos nele indicados.

Art. 2º O Anexo I do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º O servidor ocupante do cargo redistribuído será relatado para o órgão de destino de seu cargo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ANEXO I

#### ATO N. 1.012/2022/PGJ

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
DE		PARA	
GERÊNCIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		SECRETARIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL - FÓRUM DESEMBARGADOR EDUARDO LUZ	
VAGA	QUANTIDADE	VAGA	QUANTIDADE
Auxiliar Técnico do MP II	1	Auxiliar Técnico do MP II	1

#### ATO N. 1.013/2022/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ARIANA MENDES DE OLIVEIRA**, nascida em 20 de março de 1992, para exercer o cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 5.300/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CAÇADOR	4ª PJ	685.029-4	Edileusa Demarchi (Dia 22)
CAPITAL	13ª PJ	372.072-1	Alceu Rocha (Dia 23)
CHAPECÓ	2ª PJ	655.068-1	Cyro Luiz Guerreiro Júnior (Dia 18)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.305/2022**

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, do Ato n. 361/2021, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

**RESOLVE**

**REMOVER**, por interesse da Administração, a servidora **CHRISTINA CASCAES**, matrícula n. 299.751-7, Auxiliar Técnica do MP II, do apoio técnico da Gerência de Sistemas de Informação para a Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca da Capital - Fórum Desembargador Eduardo Luz, conforme a decisão exarada no Procedimento Administrativo n. 2022/008906 e o Ato n. 1.012/2022/PGJ, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 5.306/2022**

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 21 a 30 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.939/2022 que designou o Doutor **ONOFRE JOSÉ CARVALHO AGOSTINI**, matrícula n. 274.502-0, para substituir, de 19 a 30 do mesmo mês e ano, na Procuradoria de Justiça Cível, o Procurador de Justiça Doutor Tycho Brahe Fernandes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**GLADYS AFONSO**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA N. 5.308/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada.

ARARANGUÁ	3ª PJ	372.322-4	Thiago Napolini Berenhauer (Dia 25)
BLUMENAU	3ª PJ	000.279-8	Maristela Nascimento Indalencio (Dia 25)

BRUSQUE	1ª PJ	340.461-7 340.839-6	Susana Perin Carnaúba (De 23 a 27) Leonardo Silveira de Souza (De 28 a 30)
CANOINHAS	1ª PJ	685.039-1	Daniela Böck Bandeira (De 21 a 30)
CAPITAL	5ª PJ	316.032-7	Giovanni Andrei Franzoni Gil (De 22 a 24)
	10ª PJ	300.137-7	Júlio César Mafra (De 19 a 27)
IÇARA	1ª PJ	684.724-2	Leonardo Cazonatti Marcinko (Dia 21)
TIJUCAS	1ª PJ	340.470-6	Mirela Dutra Alberton (Dia 22)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.313/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

CAPITAL	28ª PJ	340.338-6	Letícia Baumgarten Filomeno (Dia 30)
	38ª PJ	321.052-9 300.134-2	Benhur Poti Betiolo (Dia 22) Thais Cristina Scheffer (Dia 22)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.314/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n. 5.279/2022, que designou o Doutor **AFFONSO GHIZZO NETO**, matrícula n. 316.079-3, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 35ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, no de 21 a 23 do mês de novembro do corrente ano, pela 4ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.315/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **THIAGO CARRIÇO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 329.209-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca da Capital, para responder, no de 21 a 23 do mês de novembro do corrente ano, pela 4ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.316/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, durante o mês de novembro do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

LEBON RÉGIS	PJ	685.024-3 955.995-7 658.999-5	José da Silva Junior Lanna Gabriela Bruning Simoni Tiago Prechlhak Ferraz
-------------	----	-------------------------------------	---

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.317/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.928/2022, que designou a Doutora **JULIANA GOULART FERREIRA**, matrícula n. 657.190-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 6ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Canoinhas, para responder, de 22 a 30 do mesmo mês e ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.322/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FELIPE MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula n. 300.136-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 22ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, em colaboração, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, pela 32ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.323/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

PRESIDENTE GETÚLIO	PJ	955.995-7 685.027-8	Lanna Gabriela Bruning Simoni Marco Aurélio Morosini
--------------------	----	------------------------	---

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 5.326/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 25 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.928/2022, que designou a Doutora **KÁTIA ROSANA PRETTI ARMANGE**, matrícula n. 274.510-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, cumulativamente, no período de 7 a 30 do mesmo mês e ano, pela 6ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 5.327/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **FLÁVIO FONSECA HOFF**, matrícula n. 684.719-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá, para responder, cumulativamente, no dia 22 do mês de novembro do corrente ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sombrio.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 5.330/2022

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Doutora **MARISTELA NASCIMENTO INDALÊNCIO**, matrícula n. 000.279-8, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, cumulativamente, no dia 25 do mês de novembro do corrente ano, pela 6ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.331/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **RENE JOSÉ ANDERLE**, matrícula n. 684.839-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, para responder, cumulativamente, nos dias 29 e 30 do mês de novembro do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo.

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.334/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Doutor **GEOVANI WERNER TRAMONTIN**, matrícula n. 316.075-0, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 27ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para responder, em colaboração, no período de 22 a 24 de novembro do corrente ano, pela 5ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca, em razão da troca de plantão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 5.335/2022**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

LAGES	10ª PJ	685.035-9	Raquel Marramon da Silveira (Dia 30)
SOMBRIO	1ª PJ	372.322-4	Thiago Naspolini Berenhauser (De 22 a 30)
	2ª PJ	684.845-1	Guilherme Back Locks (De 22 a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

**JÚLIO FUMO FERNANDES**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:**

Voluntária: **CAROLINE SILVA CAPELA**

Duração: 16/11/2022 a 10/12/2022

Voluntária: **LUIZA DA SILVA GOMES**

Duração: 22/11/2022 a 19/12/2023

Voluntário **GIOVANI CRISTIAN SANTOS DE FARIAS**

Duração: 16/11/2022 a 16/12/2022

Representante do Ministério Público: **ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO**

**TERMO ADITIVO N. 001/2022 AO TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O(A) VOLUNTÁRIO(A) SHEILA CRISTINA PARIZOTTI, E EM CONFORMIDADE COM O ATO N. 055/2020.**

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado, neste ato, pela Secretária-Geral do Ministério Público, **Dra ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**, e, de outro lado, o(a) voluntário(a) **SHEILA CRISTINA PARIZOTTI**, CPF **081.222.549-00**, celebram, entre si, **TERMO DE ADESÃO**, por meio das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Adesão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO**

Este Termo Aditivo possui por objetivo retificar a Cláusula Primeira - do objeto - no que segue:

a - Prorrogação do período de vigência para 17/11/2022 a 16/11/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do Termo de Adesão continuam íntegras e inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As dúvidas e omissões deste Termo Aditivo serão resolvidas por ofício entre as partes, podendo ser revistas as condições aqui estabelecidas.

Florianópolis, 09 de novembro de 2022.

**SHEILA CRISTINA PARIZOTTI**

PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CZESNAT**

Supervisor

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

### **SÚMULA N. 55**

Comunico, para efeito da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que o Egrégio *Órgão Especial* do Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária presencial e por videoconferência, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, realizada no dia vinte e três de novembro de 2022, às 16h00min, com a seguinte ordem do dia, decidiu: **1. Deliberação sobre o Projeto de Lei que trata da elevação de entrância das Promotorias de Justiça da Comarca de Concórdia.** O eg. Órgão Especial do Colégio de Procuradores, aprovou, por unanimidade dos presentes, a proposta apresentada.

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

**PAULO ANTONIO LOCATELLI**

SECRETÁRIO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

VISTO:

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, E. E.

PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, E. E.

## **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL N. 340/2022/CSMP**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de promoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba (Processo 16/2022).

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

**FERNANDO DA SILVA COMIN**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### SÚMULA DA TERCEIRA TURMA REVISORA SESSÃO 22/11/2022

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a TERCEIRA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de novembro de 2022, às 14 horas, composta pelo(as) Conselheiro(as) Marcelo Truppel Coutinho (Presidente e.e.), Eliana Volcato Nunes (Suplente), Rui Arno Richter (Suplente), e Carlos Henrique Fernandes (Suplente) - ausentes o(as) Conselheiro(as) Gercino Gerson Gomes Neto (afastamento para conclusão de curso), Sonia Maria Demeda Groisman Piardi (em férias) e Davi do Espírito Santo (em férias) -, decidiu:

#### **1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento.**

**Relator Marcelo Truppel Coutinho** (votaram, também, o Conselheiro Rui Arno Richter e a Conselheira Eliana Volcato Nunes):

Inquérito Civil n. 06.2019.00000131-8 da 27ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00005121-9 da 32ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003344-0 da 9ª de Chapecó;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002968-0 da 13ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00007272-4 da 6ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002674-0 da 4ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004114-7 da 1ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00011750-9 da 3ª de Braço do Norte;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00005571-4 da 4ª de Concórdia;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001454-0 da 1ª de Ibirama;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004030-8 da 1ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00004575-3 da 1ª de Itapema;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2020.00003446-4 e 06.2021.00004482-2 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00004143-2 da 2ª de Santo Amaro da Imperatriz;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004161-8 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000322-0 da 4ª de São Miguel do Oeste;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00005282-9 da 1ª de Tijucas;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001054-7 da 1ª de Turvo;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002172-9 de Coronel Freitas;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00000833-0 de Mondaí;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00011114-8 de Urubici.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, o Presidente e.e., Marcelo Truppel Coutinho e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Procedimento Preparatório n. 06.2022.00002302-0 da 10ª de Chapecó;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00002654-0 da 4ª de Brusque;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003909-6 da 6ª de Tubarão;  
Inquérito Civil n. 06.2008.00000616-8 da 13ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001407-2 da 1ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00006324-7 da 2ª de Barra Velha;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00006150-2 da 3ª de Itapema;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00005001-3 da 1ª de Ituporanga;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00003789-8 da 2ª de Joaçaba;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00001941-1 da 3ª de Mafra;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003750-6 da 4ª de Navegantes;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003798-3 da 2ª de São Bento do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00001163-1 da 1ª de Papanduva;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00003890-8 de Taió.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, a Conselheira Eliana Volcato Nunes e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Inquérito Civil n. 06.2020.00005189-6 da 29ª da Capital;



Inquérito Civil n. 06.2020.00001404-6 da 5ª de Lages;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00002623-5 da 2ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00004549-4 da 5ª de Rio do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00003531-8 da 1ª de Laguna;  
Inquérito Civil n. 06.2014.00011369-0 da 2ª de Maravilha;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2017.00004903-8 e 06.2021.00001075-4 da 3ª de Urussanga;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00004829-4 da 1ª de Garopaba;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00005911-8 de Bom Retiro;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00003225-5 de Coronel Freitas.

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, o Presidente e.e., Marcelo Truppel Coutinho e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Procedimento Administrativo n. 09.2022.00002550-7 da 15ª de Blumenau;

Notícia de Fato n. 01.2022.00023033-7 da 1ª de Caçador;

Notícia de Fato n. 01.2022.00027292-7 da 1ª de Guaramirim.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, a Conselheira Eliana Volcato Nunes e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Notícia de Fato n. 01.2022.00031441-2 da 6ª de Balneário Camboriú.

**3) Por unanimidade, conhecer das razões apresentadas, mas homologar a promoção de arquivamento.**

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, a Conselheira Eliana Volcato Nunes e o Conselheiro Rui Arno Richter):

Inquérito Civil n. 06.2021.00004304-5 da 7ª de Jaraguá do Sul.

**4) Procedimento baixado em diligência.**

**Relator Marcelo Truppel Coutinho:**

Inquérito Civil n. 06.2020.00001797-6 da 6ª de Brusque.

**5) Procedimentos retirados de pauta.**

**Relator Carlos Henrique Fernandes:**

Procedimento Preparatório n. 06.2022.00002788-2 da 27ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2022.00025348-5 da 12ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2022.00010306-5 da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

Notícia de Fato n. 01.2022.00030870-0 da 1ª de Porto Belo

Inquérito Civil n. 06.2019.00003308-7 da 4ª de Rio do Sul;

Inquérito Civil n. 06.2017.00006307-3 da 2ª de Araranguá;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004847-3 da 4ª de Concórdia;

Inquérito Civil n. 06.2021.00000080-1 da 2ª de Trombudo Central;

Inquérito Civil n. 06.2018.00006355-5 de Meleiro.

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**MARCELO TRUPPEL COUTINHO**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA REVISORA, E.E.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002259-4

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/10/2022

Partes: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE), Valdair José Matias, José Carlos Cidral, Eugênio Roncaglio, Ney dos Santos, André Alexandre Maciel, Leandro dos Santos Lima, Simone Santos e SLM Transporte e Construção Eireli.

Conclusão: ajuizamento de Ação Civil Pública de Responsabilidade por Atos de Improbidade Administrativa.

Membro do Ministério Público: Gustavo Mereles Ruiz Diaz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTICIA DE FATO N. 01.2022.00027552-4**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliane de Souza Castilho.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** indeferido, tendo em vista que não foi evidenciado qualquer tipo de negligência ou violação de direitos de N. V. C. de S. e de D. M. C., não restando, por hora, outras providências a serem adotadas por esta 1ª Promotoria de Justiça.

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailat

Data: 22/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00029642-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Parte: Gabriela Furtado Carvalho.

Conclusão: visto que, em relação aos fatos apresentados a esta 32ª Promotoria de Justiça, em vistoria *in loco* realizada pela DIBEA em 4/11/2022, informaram que a tutora dos animais providenciou as obras necessárias (alteração no portão e grades) de modo a evitar eventuais fugas. Sendo assim, os fatos narrados na Notícia de Fato, não configuram, nem mesmo em tese, lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. isso posto, nos termos do art. 6º c/c art. 7º, inciso I, ambos do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o indeferimento liminar da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2013.00012750-3**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Instituto Avaí Futebol Clube e Luciano Corrêa.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2015.00009296-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Partes: Rosane Aparecida Weber, Jurani Acélio Miranda, Adalir Pecos Borsatti, José Carlos Antunes e Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Bangu.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00002557-9**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Partes: CIDASC, Sergio Silva Borges, Ubijara Capri Muliterno, Claudio Trombetta e Alipio Egídio Kulkamp.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004098-0**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Parte: Luiz Salum.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004308-8**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Partes: Valdemar Vieira Neto e Luciano Tristão.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000922-1**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Parte: Município de Porto Belo, Ofício de Registro de Imóveis e Civil de Porto Belo, Delírio Giancesini Adilson Osvaldo do Carmo e Tatiana Moraes.

Conclusão: portanto, entendendo-se que não há como se persistir no inquérito civil que embora tenha apurado infração à ordem urbanística, de igual modo revelou o efetivo empenho do Poder Público não só na verificação dos fatos que ensejaram a instauração como na tomada de medidas para o desfazimento das irregularidades, razão pela qual, não havendo motivo, também, para deflagração de ação judicial pelo Ministério Público. Isso posto, ante a inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos moldes previstos no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PJ.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005139-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 22ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Instituto Ekko Brasil, Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM) e Município de Florianópolis.

Conclusão: ajuizamento da Ação Civil Pública n. 5122832-66.2022.8.24.0023.

Membro do Ministério Público: Felipe Martins de Azevedo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00002485-2**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Parte: identidade protegida por cláusula de confidencialidade.

Conclusão: Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a execução e o cumprimento do Acordo de Não Persecução Civil pactuado com o investigado. Compromissário e entidades paraestatais SESC, SENAC e FECOMÉRCIO devidamente notificados da obrigação de não fazer estabelecida na cláusula 5ª do instrumento consistente na proibição imposta ao investigado de contratar ou prestar quaisquer serviços para o SESC, SENAC ou FECOMÉRCIO, direta ou indiretamente, ainda que por pessoa jurídica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de homologação do acordo em juízo e junto ao CSMP (a contar de 29/4/2022). Obrigações de reparação do dano e de pagamento de multa civil devidamente cumpridas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael de Moraes Lima

---

**EXTRATODE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004435-9**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Partes: Cecília Melo, Elyane Rangel Mendes Leal e Paulo Oliveira de Matos.

Objeto: apurar possível assédio moral e abuso de autoridade por parte da Diretora do Hospital Carmela Dutra, Elyane Rangel Mendes Leal, e seu assessor, Paulo Oliveira de Matos, em face da enfermeira Cecília Melo e outros funcionários do estabelecimento.

Membro do Ministério Público: Luiz Fernando Góes Ulysséa

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00018609-0**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Neuri Luiz Mantelli, Pedro Carlos Fernandes e Município de Chapecó.

Conclusão: suposta realização de atividades não relacionadas com o interesse público, pelo servidor público municipal, Pedro Carlos Fernandes, durante o horário de expediente. Ciência à Controladoria Geral do Município. Instauração de Sindicância para apuração dos fatos. Confirmação de que houve o encaminhamento de vídeo com cunho ideológico e partidário em dois grupos de WhatsApp, durante o horário de expediente, mas inexistência de confirmação da autoria da edição do vídeo encaminhado. Sugestão da comissão sindicante pela aplicação da penalidade de advertência. Inexistência de indícios da prática de ato doloso de improbidade. Indeferimento da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Diego Roberto Barbiero

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00036512-3**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Parte: a apurar.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar a prática, em tese, do crime de estupro de vulnerável. Comunicação encaminhada pela Escrivania de Paz de Nova Veneza informando o assentamento de nascimento de J.B.C, filho de T.G.V. e R.Z. Comunicação gerada pelo sistema, de acordo com o Provimento n. 28 de 5/2/2013. Nascimento ocorrido em 1999, que foi objeto de Processo Judicial de Registro Tardio já transitado em julgado. Ausência de indício da ocorrência de ato criminoso a ensejar a instauração de procedimento investigatório por esta Promotoria de Justiça. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00022997-4**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar a ausência de agente de apoio para criança autista no Município de Itajaí. No caso, que os direitos os infantes matriculados no Centro de Educação Infantil Augusto Bento de Oliveira estão sendo resguardados à medida que a Secretaria Municipal de Educação informou a concessão de agente de apoio de educação especial, não havendo, portanto, outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Dessa forma, o presente procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 16/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00022354-7**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/9/2022

Parte: V.P.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar possível situação de risco e/ou vulnerabilidade da adolescente V.P. *In casu*, verifica-se que as ações praticadas pelo órgão do Conselho Tutelar se mostram suficientes, pelo menos por ora, para fazer cessar a vulnerabilidade inicialmente apontada. Dessa forma, o presente procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00022997-4**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/11/2022

Parte: Centro de Educação Infantil Augusto Bento de Oliveira.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar a ausência de agente de apoio para criança autista no Município de Itajaí. No caso, que os direitos infantis matriculados no Centro de Educação Infantil Augusto Bento de Oliveira estão sendo resguardados à medida que a Secretaria Municipal de Educação informou a concessão de agente de apoio de educação especial, não havendo, portanto, outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Dessa forma, o presente procedimento foi indeferido.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041144-5**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Parte: Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Itajaí.

Objeto: trata-se de Notícia de Fato instaurada para averiguar a demora pela Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso de Itajaí na apuração de atos infracionais análogos a crimes contra a dignidade sexual.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004562-5**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 17/11/2022

Parte: Município de Itajaí.

Objeto: apurar as vagas de orientador social nas Escolas Básicas, Grupos Escolares e Centro Educacional Cacildo Romagnani.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008495-1**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Parte: D.S. dos .S.

Objeto: apurar possível evasão escolar de D.S. dos .S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008584-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/11/2022

Parte: L.D.Q. da S.

Objeto: apurar suposta situação de risco do infante L.D.Q. da S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00036469-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Thairine Cristine.

A pessoa a quem interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), conforme preceitua o art. 8º, inciso IV, do Ato 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** considerando que a SAMA procedeu com o acolhimento o cão e encaminhamento para atendimento veterinário, assim como já possui lar temporário, e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso II do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

Data: 23/11/2022

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00040025-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar possível prática abusiva, concernente ao aumento de preço de forma abusiva de álcool em gel pelas empresas Gibraltar Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. ME e Luiz Minioli Netto EPP, as quais efetuavam a venda do referido produto à pessoa jurídica de direito privado denominada Instituição Bethesda, cadastrada no CNPJ n. 84.712.983/0001-89, localizada no município de Joinville. Inexistência de descrição de qualquer conduta atentatória às relações de consumo ou práticas abusivas. Indeferimento instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

Data: 23/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00033922-1**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Parte: Fernanda Ferreira Marques Bittencourt Rodrigues

Conclusão: Notícia de Fato. Consumidor. Improbidade administrativa. Exercício irregular de psiquiatria por médica contratada para laborar na Penitenciária Industrial de Joinville. Não observância de irregularidade em serviços prestados ao setor privado. Inexistência de indícios de crime de fraude ao caráter competitivo de licitação. Fatos apurados pelo CRM/SC. Indeferimento de instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Barbara Machado Moura Fonseca

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00032711-8**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 21/11/2022

Parte: Simara Koentopp dos Santos.

Conclusão: não persistindo a situação de maus-tratos da canina e já instaurado o respectivo inquérito policial e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038703- 9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 22/11/2022

Parte: Sara Cristina May.

Conclusão: tendo o animal já falecido antes do atendimento pelo órgão ambiental e já instaurado o respectivo Inquérito Policial e não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041266-6**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Parte: Gabriela Caillouel.

Objeto: apurar possível situação de maus-tratos a diversos cães na Chácara Zoller, localizada no Bairro Vila Nova, Município de Joinville, cujos fatos já foram objeto de registro na Ouvidoria sob o n. 22.0.391938-2.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041414-2**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Parte: Cristiane Oszika.

Objeto: apurar atendimento prestado ao Protocolo n. 22.0392889-6 realizado na Prefeitura Municipal de Joinville, solicitando o acolhimento de uma canina ferida por espinhos, possivelmente por ataque de ouriço-terrestre.

Membro de Ministério Público: Diana Spalding Lessa Garcia

---

**EXTRATODEINSTAURAÇÃO DENOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041463-1**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Parte: Isaac Pires.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade de uma canina atropelada por uma moto, atualmente sob os cuidados do morador da Rua Lysandro de Paula Santos Lima, n. 125, Bairro João Costa, Município de Joinville.

Membro de Ministério Público: Diana Spalding Lessa Garcia

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004626-8**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Parte: Câmara de Vereadores de Joinville.

Objeto: analisar solicitação formulada pela Câmara de Vereadores de Joinville para o aditamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público nos autos do Inquérito Civil n. 06.2014.00010874-3.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004617-9**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Partes: Empresa Paulo Amaral Transportes EIRELI, Secretaria Municipal de Saúde de Lages e Município de Lages.

Objeto: [1]. apurar possível descumprimento do edital do Pregão Presencial n. 03/2019 [Processo Licitatório n. 03/2019] e de seu respectivo contrato [Contrato n. 05/2019] pela empresa Paulo Amaral Transportes EIRELI, contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages/SC para a realização do transporte de pacientes que utilizam do serviço de saúde municipal. Notícia de que o veículo de 21 (vinte e um) lugares exigido no termo de referência editalício foi vendido pela empresa no curso da execução contratual, sem reposição posterior e, aparentemente, sem o necessário aditamento contratual. [2]. Apurar eventual irregularidade em relação ao controle dos saldos contratuais de quilometragem dos veículos disponibilizados pela empresa para a execução do contrato n. 05/2019. Elementos preliminares colhidos que indicam a possibilidade de ausência de controle individualizado por item (veículo). [3]. Averiguar os motivos para a implementação de compra direta com a empresa no ano de 2022. [4]. Investigação que, em um primeiro momento, não se destina diretamente à perquirição da prática de ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de alteração do seu objeto no curso da tramitação, caso os elementos colhidos apontem para eventual conduta dolosa que indique a possibilidade do cometimento, notadamente, do ato previsto no art. 10, inciso I, da Lei n. 8.429/92 [dano ao erário].

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00005291-7**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Parte: Arcendino José Cerino.

Conclusão: arquivamento integral de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00024410-9**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** possível pagamento indevido de horas extras e registro banco de horas ao servidor público José Antonio Inácio, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Obras do Município de Presidente Nereu, no período em que o caminhão-pipa que ele dirige estava em manutenção. Fatos não constatados. Nada mais se coletou passível de averiguação pelo Ministério Público na área da Moralidade Administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

Data: 22/11/2022

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00037741-9**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça



**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao Órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** possível direcionamento de paciente da rede pública de saúde do Município de Aurora pelo Médico Ginecologista Luiz Eduardo Mendes Zanis para realizar procedimentos em sua clínica particular - Pietra Clínica Mulher Ltda. Fatos relatados de forma ampla, vaga e genérica. Ausência de indicação de caso concreto do aventado direcionamento. Nada mais se coletou passível de averiguação pelo Ministério Público na área da Moralidade Administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Viviane Soares

Data: 22/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003815-7**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Parte: Município de Rio do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para averiguar a situação de infestação do mosquito *aedes aegypti* no Município de Rio do Sul. Ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005102-0**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Partes: Ministério Público e Município de São José.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível omissão, inserção ou alteração dos dados necessários à confecção dos estudos destinados à apuração do impacto financeiro decorrente da implantação da Lei Complementar n. 095/2019, que institui o plano de cargos, carreira única e vencimentos da Guarda Municipal. Esclarecimentos prestados pelo Município de São José com juntada de documentos. Promulgação, em momento posterior, da Lei Complementar Municipal n. 104/2021, que revogou integralmente a legislação deficiente (efeitos retroativos). Ausência de indicativos da prática de ato doloso ou de intenção deliberada de servidores públicos no sentido de maquiagem o cálculo dos futuros gastos públicos. Inexistência de justa causa para deflagração de ação judicial e/ou a necessidade de tomada de outras medidas. Arquivamento com base no art. 48, inc. I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Márcia Aguiar Arend

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004197-6**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** as investigações preparatórias demonstraram inexistir pressupostos fáticos ou jurídicos necessários para a propositura da ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, uma vez que ausente a ocorrência da irregularidade noticiada.

Membro do Ministério Público, e.e.: Fernanda Broering Dutra

Data: 23/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004197-6**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2022

Parte: anônimo, Fundação de Apoio à Educação, Ensino, Pesquisa e Extensão da Unisul (FAEPESUL) e Prefeitura de Tubarão.

Conclusão: as investigações preparatórias demonstraram inexistir pressupostos fáticos ou jurídicos necessários para a propositura da ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, uma vez que ausente a ocorrência da irregularidade noticiada.

Membro do Ministério Público, e.e.: Fernanda Broering Dutra

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004560-3**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da instauração: 17/11/2022

Partes: SAMAE e Município de Governador Celso Ramos.

Objeto: apurar a notícia de abandono e não funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Loteamento Recanto das Gaivotas, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00007815-0**

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Possível conduta ilícita em abordagem policial. Fatos já devidamente investigados pelos órgãos competentes. Constatada excludente de ilicitude. Desnecessidade de adoção de medidas outras por esta Promotoria de Justiça. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Douglas Dellazari

Data: 22/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00004630-2**

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 18/11/2022

Partes: Ministério Público, R. F. de L. e L. da R.

Conclusão: apurar possível situação de vulnerabilidade vivenciada pelas infantes M. de L. da R. e G. de L, filhas de R. F. de L. Ajuizamento de ação para aplicação de medida de proteção (SIG n. 08.2022.00447723-3 e Eproc n. 5004519-70.2022.8.24.0016) com a finalidade de garantir proteção integral às crianças.

Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00038604-0**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliseu Matias.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à

publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar "demasiado número de contratações de servidores temporários sem qualificação, perseguição política, irregularidades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação", no Município de Rio das Antas. Denúncia genérica. Ausência de elementos mínimos. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 21/11/2022

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039036-6**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jucimar de Oliveira.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar o recebimento, pelos pais, de carta com pedido de "contribuição espontânea" para realização da festa das crianças e dia dos estudantes, no Município de Rio das Antas. Ausência de irregularidades. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 21/11/2022

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00040442-2**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ademir de Jesus.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** apurar suposto enriquecimento ilícito de Dirceu Szymkow, Secretário Municipal de Administração do Município de Rio das Antas, Gabriel de Salles, Diretor de Departamento de Esportes, Rubens Ricardo Mocelim, Técnico em Contabilidade e Claudemir Alves Machado, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento, tendo em vista a evolução patrimonial incompatível com as remunerações percebidas pelos respectivos servidores. Denúncia genérica. Ausência de elementos mínimos. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 21/11/2022

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041185-6**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Noeli Aparecida Boehn e Edina Catiane Carvalho.

Conclusão: apurar a possível prática do injusto penal de racismo, supostamente perpetrado por Noeli Aparecida Boehn. Indeferimento da instauração de procedimento investigativo. Fatos objeto da Notícia de Fato n. 01.2022.00039228-6. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003179-7**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/11/2022

Parte: Choperia Toscana Ltda.

Conclusão: desse modo, com a assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, as irregularidades foram ajustadas e a fiscalização será acompanhada em procedimento próprio, não havendo qualquer outra providência a ser adotada pelo Ministério Público neste feito.

Membro do Ministério Público: Jaisson José da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041271-1**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Parte: Fernando Ferrari.

Objeto: apurar supostas irregularidades na circulação de veículos na orla marítima do Balneário Rincão, implicando risco aos banhistas e transeuntes, além de possível dano ambiental.

Membro do Ministério Público: Julia Trevisan de Toledo Barros

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004591-4**

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/11/2022

Parte: Município de Mafra.

Objeto: notícia de má administração no Condomínio Ouro Verde, por conta da deficiência na segurança contra incêndios.

Membro do Ministério Público: Alicio Henrique Hirt

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00012377-2**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/10/2022

Partes: Patricia Pinto e Social Lounge Bar.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar constante emissão de poluição sonora pela Casa Noturna Social Lounge Bar, localizada na Rua Vicente Honorato Coelho, n. 21, Centro, em Navegantes. Emissão de ruídos dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Fatos solucionados. Indeferimento. Promove-se arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00012616-9**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 21/11/2022

Partes: SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção Ltda., Município de Navegantes e outros.

Conclusão: trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar possível vício no Pregão Presencial n. 46/2021 e formalização de contrato administrativo entre a Prefeitura de Navegantes e a empresa SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção Ltda., com possível ofensa à Lei n. 8.429/1992, consistente em firmar contrato prevendo o pagamento de seus motoristas no valor inferior ao previsto na categoria profissional, diante na inobservância da legislação pertinente para os critérios de classificação. Irregularidade não demonstrada. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039900-2**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/11/2022

Parte: Sistema APOIA.

Objeto: apurar evasão escolar da aluna J. K. de M.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039916-8**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 8/11/2022

Parte: Sistema APOIA.

Objeto: apurar evasão escolar do aluno F. da S. M.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00041081-3**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/11/2022

Parte: Edu Montesanti.

Objeto: verificar situação de atendimento ao caso familiar do senhor Edu Montesanti e de alegada irregularidade/adulteração em documento.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003364-0**

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Parte: Município de Porto União.

Conclusão: saúde. Publicidade. Sistema Único de Saúde. Listas de Espera. Município de Porto União. Atendimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Vinícius Secco Zoponi

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00034081-0**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Ministério Público, Fabiana Bruggemann Hinckel e Marconvisque Gonçalves.

Conclusão: ajuizamento de Ação de Representação por infração às normas atinentes ao Poder Familiar c/c Tutela de Urgência para aplicação de medida de proteção, em face de Fabiana Bruggemann Hinckel e Marconvisque Gonçalves, autuada sob o n. 5003796-25.2022.8.24.0057 (SIG/MPSC n. 08.2022.00440248-5).

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004596-9**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Parte: Município de Agrolândia.

Objeto: apurar eventual ausência de vagas nas creches do Município de Agrolândia.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00039049-9**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Lazia Frasson Teixeira e Município de Urussanga.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar possível demora na realização de procedimento cirúrgico à idosa Lazia Frasson Teixeira, 77 anos, pelo Município de Urussanga. Paciente avaliada por médico especialista, sendo o procedimento classificado como "eletivo" e "não urgente". Inserida na fila de espera do SUS pela Central Reguladora de Criciúma desde 11/11/2021. Posição atual na fila de espera é a de número 82. Ausência de indicativos (laudo médico) de que sua classificação tenha se alterado para urgente. Permanência na fila de espera em atenção ao princípio da igualdade, porquanto qualquer intervenção judicial poderá acarretar prejuízo a outras pessoas que se encontram aguardando na fila para realização do procedimento. Indeferimento de instauração de procedimento nos termos do artigo 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000326-4**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/11/2022

Partes: Ministério Público, Guilherme Girardini Fontana e Coordenadoria Regional de Educação de Xanxerê.

Conclusão: apurar a veracidade da denúncia de que o professor Guilherme Girardini Fontana assedia sexualmente os alunos e a GERED de Xanxerê autorizou que o profissional continue ministrando aulas na rede de ensino estadual. Diligências. Superveniência da Lei n. 14.230/2021. Ato de improbidade não caracterizado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001024-7**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/11/2022

Partes: Delegacia de Polícia da Comarca de Xaxim e Conselho Tutelar de Xaxim.

Conclusão: Inquérito Civil. Direito da Infância e Juventude. Recomendação expedida para organização da presença do Conselho Tutelar de Xaxim na elaboração de procedimentos para apuração de atos infracionais. Situações específicas. Acatamento integral. Inviabilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública. Promovido o arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008580-6**

COMARCA: Anchieta

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Parte: Rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa do Município de Anchieta.

Objeto: trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa em situação de violência do Município de Anchieta, especificamente em relação à implantação do Protocolo de Rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2022.00008581-7**

COMARCA: Anchieta

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Partes: Rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa do Município de Romelândia.

Objeto: trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa em situação de violência do Município de Romelândia, especificamente em relação à implantação do Protocolo de Rede Intersectorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Felipe de Oliveira Neiva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002769-0**

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/11/2021

Parte: Auto Posto Serra Sul Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar irregularidades na comercialização de combustível automotivo em desacordo com a regulação da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Termo de Ajustamento de Condutas Firmado. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

Data: 23/11/2022

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 06.2022.00004510-3**

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Partes: JZago Participações e Negócios Agroflorestais Ltda. e Carlos Luciano Zago.

Objeto: adotar as medidas necessárias para apurar a prática dos crimes previstos nos art. 38-A e 60, ambos da Lei n. 9.605/1998, por JZago Participações e Negócios Agroflorestais Ltda. e Carlos Luciano Zago.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 06.2022.00004523-6**

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 23/11/2022

Parte: Vanderlei Raitz de Lima.

Objeto: adotar as medidas necessárias para apurar a prática do crime previsto no art. 38-A da Lei n. 9.605/1998, por Vanderlei Raitz de Lima

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N. 06.2022.00004604-6**

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/11/2022

Parte: Angelo Odari Ribeiro.

Objeto: adotar as medidas necessárias para apurar a prática do crime previsto no art. 38-A da Lei n. 9.605/1998, por Angelo Odari Ribeiro.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00040590-0**

COMARCA: Ipumirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar razões escritas ou documentos ao órgão do Ministério Público acima identificado para posterior remessa e análise pelo Conselho Superior do Ministério Público.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de denúncia anônima recebida por esta Promotoria de Justiça acerca do não preenchimento da vaga de psicólogo no CRAS, livre desde 1º de novembro de 2022 em decorrência da exoneração do servidor que ocupava tal cargo. Considerando que não se verificou desídia da municipalidade no preenchimento da vaga, tampouco prejuízo da

população nesse ínterim, desnecessária a intervenção do Ministério Público nesse momento. Ante o exposto, não havendo medidas a serem adotadas no âmbito desta promotoria de justiça, indefiro a instauração de investigação e determino o arquivamento da presente notícia de fato com base no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Stephani Gaeta Sanches

Data: 18/11/2022

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2022.00019888-6**

COMARCA: Mondaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/11/2022

Parte: Polícia Militar de Santa Catarina.

Conclusão: apurar a comunicação de possível excesso no exercício das funções por parte dos Policiais Militares no dia 10/6/2022, nesta Comarca de Mondaí, figurando como suposta vítima Marcos Toebe Pereira. Requisitada instauração de relatório de verificação preliminar à Polícia Militar. Investigação no âmbito militar já deflagrada. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins